ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	2041/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	1744 - MARCELO RODRIGUES MENDONCA				
CPF/CNPJ	402.720.871-49	Atuação	19/08/2020 15:50	Previsão	
Atuado por	SINARA FERREIRA ROSA PEREIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	84/2020
Descrição	PROJETO DE LEI APRESENTADO PELOS VEREADORES ARCILON DE SOUSA FILHO, MARCELO RODRIGUES MENDONÇA E PAULO MOREIRA DO VALLE.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

PROJETO DE LEI N.º 91 /20 Catalão (GO), 19 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a criação ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO/ ARIE – denominada PARQUE NATURAL MUNICIPAL PAQUETÁ, em conformidade com o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC, Lei 9.985/2000) e dá outras providências"**

Os Vereadores **ARCILON DE SOUSA FILHO, MARCELO RODRIGUES MENDONÇA** e **PAULO MOREIRA DO VALLE,** no uso de suas atribuições regimentais, encaminha ao Plenário desta Egrégia Casa de Leis, a seguinte proposição:

Art. 1º - Fica criada, por esta Lei Municipal de Iniciativa do Legislativo Municipal de Catalão, a **ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO/ARIE,** denominada **PARQUE NATURAL MUNICIPAL PAQUETÁ**, em conformidade com Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC, Lei 9.985/2000).

Art. 2° - A área pertencente a Prefeitura Municipal de Catalão, onde situa-se a SEMMAC – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, possui como limites: frontal a Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar; lado direito a Avenida Alameda Condomínio dos Buritis, lado esquerdo SESI; fundos com área urbana de Catalão/Goiás.

Art. 3° - Incorpora a esta Lei todos os equipamentos, construções e instalações presentes neste ambiente até a presente data, podendo uma parte do solo a ser utilizado em até 30%, em conformidade com a Lei de Uso e Parcelamento do Solo (LEI COMPLEMENTAR Nº 3.439, de 08 de dezembro de 2016).

§ **1°** O regime de utilização da Área de Relevante Interesse Ecológico deve seguir o disposto (LEI COMPLEMENTAR Nº 3.439, de 08 de dezembro de 2016) para a utilização das áreas verdes no Município de Catalão/GO.

§ **2°** Da área total, 30% poderá ser utilizado para as suas atividades fins e de lazer, educação ambiental e outras funções correlatas para esta Unidade de Conservação – UC, conforme Art. 7°: As unidades de conservação integrantes do SNUC (Lei 9.985/2000), com características específicas: II – Unidades de Uso Sustentável, da LEI N° 9.985, DE 18 DE

Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Art. 4° - A Prefeitura Municipal de Catalão terá 12 meses, após a aprovação desta Lei, para elaborar o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico, denominada **PARQUE NATURAL MUNICIPAL PAQUETÁ.**

Art. 5° - Qualquer modificação do solo, da água ou paisagística com supressão vegetacional nativa só poderá ocorrer posterior à Audiência Pública e/ou Reunião Técnica convocada para esta finalidade, com conhecimento e aprovação de pelo menos 2/3 dos Conselheiros em Sessão do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Catalão, com decisão lavrada em Ata.

Parágrafo Único - Ficam registradas como anexos a este Projeto de Lei, as imagens de satélites com os devidos tratamentos cartográficos com os polígonos de delimitação, mapas e desenhos ilustrativos e informações complementares.

Plenário Júlio Pinto de Melo - Câmara Municipal de Catalão, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

Assinam esse Projeto de Lei os Vereadores:

Arcilon de Sousa Filho
Movimento Democrático Brasileiro - MDB

Marcelo Rodrigues Mendonça
Partido Socialista Brasileiro - PSB

Paulo Moreira do Vale
Movimento Democrático Brasileiro - MDB

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

O **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)** é um conjunto de normas e procedimentos oficiais que possibilitam às esferas governamentais federal, estadual e municipal, bem como à iniciativa privada, criar, implementar e gerir as unidades de conservação, sistematizando a conservação da natureza, no caso em específico, deste Projeto de Lei, no Município de Catalão/GO.

Dentre os objetivos da Criação da **ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO - PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA PAQUETÁ**, em conformidade com o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)** estão:

- contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos na área;
- contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais com destaque para a Lagoa Paquetá;
- promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais e proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos e recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
- proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

Essas são algumas das atividades que o Poder Público Municipal pode implementar na **ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO - PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA PAQUETÁ**.

Se justifica a criação da ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO, conforme pouca ou nenhuma ocupação humana, exibindo características naturais extraordinárias ou que abrigam exemplares raros da biota regional, tendo como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC/LEI 9.985/2000) é o conjunto de unidades de conservação (UC) federais, estaduais e municipais. É composto por 12 categorias de UC, cujos objetivos específicos se diferenciam quanto à forma de proteção e usos permitidos: aquelas que precisam de maiores cuidados, pela sua fragilidade e particularidades, e aquelas que podem ser utilizadas de forma sustentável e conservadas ao mesmo tempo.

O SNUC foi concebido de forma a potencializar o papel das UC, de modo que sejam planejadas e administradas de forma integrada com as demais UC, assegurando que amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas estejam adequadamente representadas no território nacional e nas águas jurisdicionais. Para isso, o SNUC é gerido pelas três esferas de governo (federal, estadual e municipal).

Além disso, a visão estratégica que o SNUC oferece aos tomadores de decisão possibilita que as UC, além de conservar os ecossistemas e a biodiversidade, gerem renda, emprego, desenvolvimento e propiciem uma efetiva melhora na qualidade de vida das populações locais e do Brasil como um todo.

O SNUC tem os seguintes objetivos:

- Contribuir para a conservação das variedades de espécies biológicas e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;
- Proteger as espécies ameaçadas de extinção;
- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
- Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- Proteger as características relevantes de natureza geológica, morfológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
- Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

Fls. 07

- Proporcionar meio e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;
- Favorecer condições e promover a educação e a interpretação ambiental e a recreação em contato com a natureza; e
- Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Gestão

A gestão do SNUC é feita com a participação das três esferas do poder público (Federal, Estadual e Municipal). As competências dos órgãos para a gestão do sistema vão desde a coordenação e acompanhamento do sistema, até a sua implementação propriamente dita.

O SNUC é gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:

- Órgão consultivo e deliberativo: representado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), tem a função de acompanhar a implementação do SNUC;
- Órgão central: representado pelo Ministério do Meio Ambiente, tem a finalidade de coordenar o SNUC;
- Órgãos executores: representados na esfera federal, pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e IBAMA, em caráter supletivo, e nas esferas estadual e municipal, pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente. Os órgãos executores do SNUC têm a função de implementá-lo, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, mas nas respectivas esferas de atuação.

Dessa forma, propõe-se a criação da **ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO – ARIE,** denominada PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA PAQUETÁ, área pertencente a Prefeitura Municipal de Catalão, onde situa-se a SEMMAC – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como limites: frontal a Avenida Dr. Lamartine Pinto de

Fls. 08

Avelar; lado direito com a Avenida Alameda Condomínio dos Buritis, lado esquerdo com o muro do SESI; fundos com área urbana de Catalão Goiás.

Plenário Júlio Pinto de Melo - Câmara Municipal de Catalão, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

Assinam esse Projeto de Lei os Vereadores:

Arcilon de Sousa Filho
Movimento Democrático Brasileiro - MDB

Marcelo Rodrigues Mendonça
Partido Socialista Brasileiro - PSB

Paulo Moreira do Vale
Movimento Democrático Brasileiro - MDB

Câmara Municipal de Caldas-GO
Fls. 89

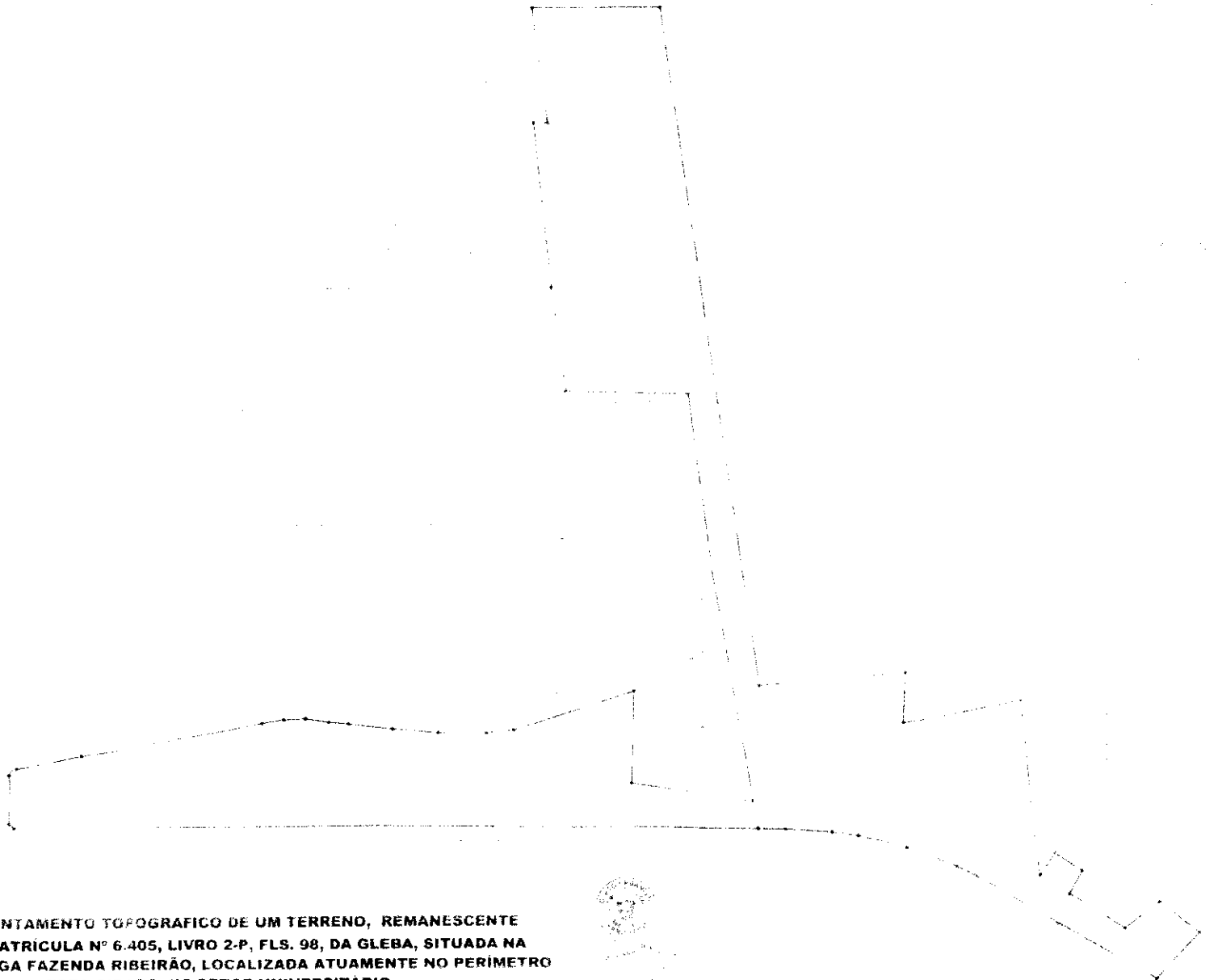

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE UM TERRENO, REMANESCENTE DA MATRÍCULA Nº 6.405, LIVRO 2-P, FLS. 98, DA GLEBA, SITUADA NA ANTIGA FAZENDA RIBEIRÃO, LOCALIZADA ATUAMENTE NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, NO SETOR UNIVERSITÁRIO
ÁREA DE 39.381,28m2

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE CATALÃO

Fls. 11

Registro de Imóveis

7.270	01
Matrícula	Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 08 de maio de 2019

REPRODUÇÃO DA MATRÍCULA Nº 7.270, FOLHA 81 DO LIVRO 2-S DE REGISTRO GERAL DESTA SERVENTIA, DE 03 DE JUNHO DE 1981.

IMÓVEL: **UMA ÁREA DE TERRAS**, situada nesta cidade na **FAZENDA "RIBEIRÃO"**, lugar denominado **"Saudade"** e **"Lagoa"**, atualmente dentro do Perímetro Urbano, com uma área total de **169.400,00 m² (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados)**, ou seja, **03 alqueires** e **40 litros**, com as seguintes divisas e confrontações: "**Começa** no marco "**0**" e segue com ângulo de 52°NE e uma distância de 50,00 metros até o marco **1**; segue com ângulo de 54°NE e uma distância de 560,00 metros até o marco **2**; do marco 0 ao marco 2, faz divisa com a Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avellar (antiga Rodovia acesso Norte); segue com ângulo de 32°SE e uma distância de 14,00 metros até o marco **3**; segue com ângulo de 22°SW e uma distância de 200,00 metros até o marco **4** segue com ângulo de 21°SW e uma distância de 273,00 metros até o marco **5**; segue com ângulo de 11°SW e uma distância de 298,00 metros até o marco **6**; segue com ângulo de 14°SW e uma distância de 47,00 metros até o marco **7**; segue com ângulo de 8°NW e uma distância de 60,00 metros até o marco **8**, do marco 2 ao marco 8, faz divisa com um corredor Municipal; segue com ângulo de 50°NW e uma distância de 390,00 metros até o marco **0**, onde teve começo, fazendo divisa com a Prefeitura Municipal de **Catalão**". Área esta desmembrada de área maior. PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob nº **6.405** no Livro **2-P** deste Registro.

R.1-7.270. Catalão, 03 de junho de 1.981. Nos termos da Escritura Pública de Doação lavrada aos 27 de maio de 1.981 em Notas do 1º Tabelião local às fls. 40v°/41v° do Livro 149-A, a Prefeitura Municipal de Catalão **doou** ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF**, o imóvel constante da presente matrícula; sem valor declarado, com as condições constantes da referida escritura.

Av.2-7.270. Catalão, 21 de março de 1.991. Conforme Ofício-Circular IBAMA/SUPES/GO nº 087.91, datado de Goiânia-GO, 07/03/91 e Artigo 4º da Lei nº 7.735 de 22/02/89, publicada no Diário Oficial da União de 23/02/89, o imóvel constante da Mat. e R.1 acima, passa a pertencer ao **"INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA"**. Dou fé.

Av.3-7.270. Catalão, 08 de abril de 2019. (Protocolo nº **157.055** -

MAURO SYLVIO NETTO (Oficial) CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS CATALÃO - GO

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral

Livro **1-I**). Procede-se a presente averbação, em conformidade com o Ofício Municipal nº **082/2019**, de 04 de abril de 2019, para nos termos do **§ Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 28, de 18 de setembro de 1959**; e, **Decreto Municipal nº 1.357, de 08 de março de 2019, cancelar o R.1 e a Av.2, revertendo o imóvel da Matrícula acima, ao patrimônio** do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**. Dou fé.

C E R T I D Ã O

Certifico em atendimento ao Ofício nº 153/2019 da **Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do unicípio**, datado de 08 de maio de 2019 e recebido aos 09 de maio de 2019; que, de acordo com o Art.19, §1º, da Lei 6.015/73, a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e que o último ato praticado na **Matrícula nº 7.270**, ficha **01** do **Livro 2** de Registro Geral, foi a **Av.3 acima**

O referido é verdade e dou fé.
Catalão-GO, 09 de maio de 2019.

OFICIAL Karina

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização

Consulte este selo em
http://extrajudicial.tigo.jus.br
EMOL.: R$32,52 - TAXA JUD. R$14,06 - FUNDESP: R$3,25 - ISS: R$0,65 - FUNESP: R$2,59 - ESTADO: R$1,62 - FESEMPS: R$1,31 - FUNEMP: R$0,97 - FUNCOMP: R$0,97 - FEPADASAJ: R$0,65 - FUNPROGRE: R$0,65 - FUNDEPEG: R$0,65
VALOR TOTAL: R$59,89.


R. Jose C. do Nascimento
R. Ana Rosa de Jesus
R. Antonio de Souza
R. Ver. Wilson Naves
R. José Coelho Borges
R. Antonio Horacio Pereira
Av. Maria Marcelina
R. Ricardo Bueno
Lot. Ipanema
R. 805
Santa Rita
© 2020 Google
Image © 2020 Maxar Technologies
2002
Data das imagens: 5/18/2020 18°08'56.87"S 47°55'24.29"O elev 895 m altitude do ponto de vi